



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Vila Lângaro - RS

sexta-feira, 13 de março de 2026

Edição nº 1359 Ticket:1359

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2026**  
**CONTRATO N.º 058/2026**

O MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, comunica que, por despacho do Prefeito Municipal no Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2026, o Sr. PREFEITO reconheceu ser DISPENSÁVEL a licitação para contratar **33.516.991 JOVANI RICARDO GALLI**, CNPJ nº 33.516.991/0001-19, para desenvolvimento de atividades de musicalidade no Grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (SUAS). O referido contrato, de número 058/2026, tem valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) por hora trabalhada, estimativa mensal de até R\$ 4.464,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), totalizando até R\$ 53.568,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais) em 12 (doze) meses. Fundamentação legal da Lei nº 14.133, de 2021, art. 75, II. Vila Lângaro RS, 13 de março de 2026 – Anildo Costella – Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Vila Lângaro - RS

sexta-feira, 13 de março de 2026

Edição nº 1359 Ticket:1359

## LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Altera Plano de Carreira dos Profissionais do  
Magistério Público Municipal do Município  
com a criação de mais um cargo efetivo de  
Professor de Ensino Fundamental Séries  
Finais de Artes e dá outras providências.

ANILDO COSTELLA, Prefeito do Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa e no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município a integrar as disposições do art. 36 da Lei Municipal nº 1.194/2023, de 15 de março de 2023, o seguinte Cargo de Provimento efetivo:

| Item | Descrição Cargo                          | Cargos Criados | Nível | Valor R\$ |
|------|------------------------------------------|----------------|-------|-----------|
| 01   | Professor Ensino Fun Séries Finais Artes | 01 + 01        | 01    | 2.682,77  |

Art. 2º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,

aos 11 de março de 2026.

Anildo Costella

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Emerson Barbiero Alves

Servidor Designado para Responder pela

Secretaria de Administração e Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Vila Lângaro - RS

sexta-feira, 13 de março de 2026

Edição nº 1359 Ticket:1359

## EXTRATO DE ADITIVOS:

ADITIVO Nº: 025/2026

CONTRATO Nº: 114/2025

CONTRATANTE: Município de Vila Lângaro

CONTRATADO: **AUTO POSTO KANINHA LTDA**

ITEM ADITADO: valor

ADITIVO Nº: 026/2026

CONTRATO Nº: 114/2025

CONTRATANTE: Município de Vila Lângaro

CONTRATADO: **AUTO POSTO KANINHA LTDA**

ITEM ADITADO: valor